



Livro: 1553
Folha: 35
Protocolo: 147.840
Via: Original
Cartório: 11-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (11/02/2010), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora**, **MARIA LUZIA DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, CI RG nº 1.116.532-SSP/GO e CPF/MF nº 162.987.721-20, residente e domiciliada na Rua 102-E, nº 36, Qd. F-21, Setor Sul, nesta capital; e, de outro lado, como **outorgados compradores, em comum entre si e em partes iguais**, **LEONARDO CARNEIRO CANEDO**, empresário, CI RG nº 5776-CRM/GO e CPF/MF nº 361.186.211-87, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a Sra. **Karla Passaglia Ribeiro Carneiro**; e **LUIZ EDUARDO BRANQUINHO**, empresário, CI RG nº 1.133.298-SESP/GO e CPF/MF nº 394.555.801-87, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a Sra. **Karla Ribeiro Castro Branquinho**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras número 123 (cento e vinte e três), da quadra 02 (dois), situado na Rua 255 (Duzentos e Cinquenta e Cinco), no "SETOR COIMBRA", nesta capital, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente, com a dita Rua 255 (Duzentos e Cinquenta e Cinco); 12,00 metros pela linha do fundo, em divisa com o lote 106 (cento e seis); 30,00 metros pela linha do lado direito, em divisa com o lote 121 (cento e vinte e um); e, 30,00 metros pela linha do lado esquerdo, em divisa com o lote 125 (cento e vinte e cinco), e da casa residencial nele edificada, contendo: 02 quartos, sala, copa, cozinha e banheiro, havido por compra feita a Francisco Rosa, conforme escritura pública lavrada nestas notas, tomada no livro 748, fls. 81/82 de 21/02/1.996, devidamente registrado no Cartório de registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca**





Livro: 1553
Folha: 36
Protocolo: 147.840
Via: Original
Cartório: 11-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

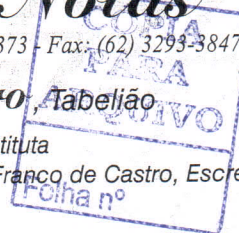
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

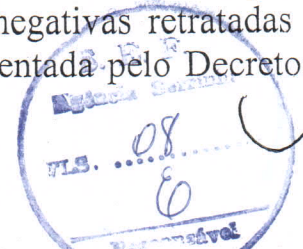
Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente



desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **408.004.0097.000-8**, com o valor venal de R\$ 126.999,81; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, aos outorgados compradores, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, pagos da seguinte forma:

a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato em moeda corrente do país; b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por uma nota promissória de igual valor com vencimento para 11 de março de 2010 (11/03/2010); e, c) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representado por 08 (oito) notas promissórias no valor unitário de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), vencendo-se a primeira em 12 de abril de 2010 e as demais nos mesmos dias dos meses seguintes, as quais ficam vinculadas a esta escritura, sob os efeitos da CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil de 2.002, expressamente instituída e aceita, ficando de pleno direito desfeita a presente venda, se os outorgados deixarem de efetuar os pagamentos das parcelas nos dias de seus respectivos vencimentos, inclusive sujeitando-se a parte inadimplente a perdas e danos, podendo a outorgante optar pela volta do imóvel à sua propriedade ou pela exigência do preço, com o devido reembolso das parcelas já quitadas aos outorgados compradores; no entanto, a apresentação pelos outorgados das Notas Promissórias, devidamente quitadas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, servirá como documento hábil para o cancelamento da presente condição. Assim, promete a outorgante vendedora, por si e seus sucessores, fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo os outorgados compradores a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa dos mesmos todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelos outorgados compradores me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade dos adquirentes, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº





Livro: 1553
Folha: 37
Protocolo: 147.840
Via: Original
Cartório: 11-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

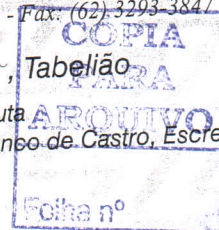
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Escrevente
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente



93.240, de 09/09/86. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro**, Tabelião, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº me da verdade.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2010.

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Maria Luzia de Queiroz
MARIA LUZIA DE QUEIROZ

LEONARDO CARNEIRO CANEDO
LEONARDO CARNEIRO CANEDO

LUIZ EDUARDO BRANQUINHO
LUIZ EDUARDO BRANQUINHO

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receita
Rubrica da Autoridade Expedidora

R\$1.974,00
R\$ 128,18
11/02/2010



7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná, nº 667, Campinas - Goiânia-GO



Flamínio Franco de Castro
TABELIÃO

Luciana Franco de Castro
TABELIÃ SUBSTITUTA

ESCREVENTES

Nancy Carneiro Vaz / Renata Franco de Castro
Flavio Franco de Castro / Rito Márcia Lúcio de Sá Castro
Creudonilia R. da Silva Miranda / Danilo Carneiro Vaz

